ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1379 de 05 de junho de 1991.

"Autoriza a Contratação de Servidores em Caráter Temporário."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores a seguir indicados, em caráter temporário, a fim de atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

-01 (HUM) ANALISTA DE SISTEMAS;
-02-(DOIS) PROGRAMADORES;
-05-05 (CINCO) DIGITADORES;
-08 (OITO) AUXILIARES DE CADASTRAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os servidores de que trata este artigo, prestarão serviços especialmente nas áreas de Cadastro Imobiliário Urbano, Controle da Arrecadação, Contabilidade, Patrimônio e Recursos Humanos, a serem implantados em sistema de Processamento Eletrônico de Dados.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispesições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.